



# **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Autarquia Municipal**

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2020**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.**

### **1. DO PROFESSOR CONTRATADO**

**1.1** - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga na área de Direito Penal e Direito Processual Penal (Departamento de Direito Penal e Direito Processual Penal) para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

**1.1.1** - Para o ano letivo de 2021, a previsão de horas/aulas disponíveis na área de Direito Penal e Direito Processual Penal é de, no mínimo, 08 (oito) horas/aulas semanais.

**1.1.2** - Poderão ser acrescidas à vaga mencionada no item 1.1 as que porventura surgirem durante a validade do presente processo seletivo, uma vez observada a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

**1.2** - A critério exclusivo da FACULDADE, caso o candidato à frente na classificação final assuma um número menor das aulas previstas no item 1.1.1, poderão as restantes ser oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a Ordem de Classificação.

**1.3** - A distribuição das aulas semanais, de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino e/ou noturno ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

**1.4** - As atribuições a serem exercidas para a função referida são:

- Comparecer às aulas e atividades escolares da FACULDADE;
- Executar o programa da disciplina, zelando pela eficácia do respectivo ensino;
- Apresentar as notas de aproveitamento nos prazos fixados no Calendário Escolar;
- Apresentar, anualmente, na época fixada, o programa a ser aprovado, contendo a bibliografia mínima e os critérios e períodos da avaliação das provas parciais e de aplicação;
- Cumprir os horários e os prazos estabelecidos para o ensino;
- Fiscalizar a observância das disposições regulamentares quanto à frequência dos alunos e à realização de trabalhos escolares;
- Integrar comissões examinadoras e outras para as quais seja designado ou eleito;
- Comparecer e participar das sessões do Departamento de que faça parte;
- Apresentar semestralmente, ao coordenador do Departamento Pedagógico de que faça parte, relatório minucioso das atividades escolares realizadas;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Autarquia Municipal**

- Cumprir as disposições regimentais e as determinações dos órgãos competentes;
- Estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; e
- Propor medidas de interesse do ensino.

### **2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS**

**2.1** - Somente poderão se inscrever os candidatos com Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito.

**2.2** – O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, <https://processoseletivo.direitosbc.br/>, no período entre **10 horas do dia 26 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de novembro de 2020**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

**2.2.1** - Não será permitida inscrição por outro meio ou fora do prazo estabelecido.

**2.3** - Ressalvada a hipótese prevista no item 2.4, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição definida no item 2.7 por meio de boleto bancário.

**2.3.1** - O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.direitosbc.br/> e deverá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

**2.3.1.1** - Por questões sistêmicas, o boleto bancário deverá ser gerado, ainda que o candidato venha a requerer a isenção da taxa de inscrição na hipótese prevista no item 2.4, uma vez que o processamento de requerimento da inscrição somente será concluído com a geração do boleto.

**2.3.2** O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas, outros estabelecimentos e por meio de aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes.

**2.3.2.1** - Eventual pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data-limite de vencimento do boleto.

**2.3.2.2** - Na hipótese de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente à data-limite estabelecida para pagamento.

**2.3.2.3** - Em caso de pagamento do boleto por cheque, que, por qualquer razão, for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**2.3.2.4** - Em caso de não pagamento da taxa de inscrição no vencimento fixado no boleto, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, no prazo das inscrições, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

**2.3.3** - Considerando a data de encerramento das inscrições e que o boleto bancário terá vencimento para dois dias úteis da data de sua geração, a depender da data de



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **Autarquia Municipal**

requerimento de inscrição, a data-limite para o pagamento da taxa de inscrição será o dia **11 de novembro de 2020**, atentando-se para o horário bancário.

**2.3.4** - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição realizado após o dia 11 de novembro de 2020 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**2.3.5** - A FACULDADE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **11 de novembro de 2020**.

**2.3.6** - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**2.4** - Os interessados poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 26 de outubro de 2020 a 1º de novembro de 2020, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações previstas na Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019:

**a)** pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

**b)** doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; e

**c)** ter doado sangue no mínimo 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital, a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

**2.4.1** - O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 2.4, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a um dos seguintes procedimentos:

**a)** Preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, mencionado no item 2.2, no período entre **10 horas do dia 26 de outubro até o dia 1º de novembro de 2020**;

**b)** Encaminhar para o e-mail: [seletivoprofessor2020@direitosbc.br](mailto:seletivoprofessor2020@direitosbc.br), até o dia **1º de novembro de 2020**, com o assunto **Edital nº 08/2020 - Isenção de Taxa**, a documentação comprobatória digitalizada em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

**2.4.1.1** - Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica resguardada a possibilidade de enviar a documentação tratada no item 2.5 até o dia 11 de novembro de 2020, em igualdade de condições com os demais candidatos, ATENTANDO-SE, PORÉM, QUE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA ATÉ O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ITEM 2.4.1 E SUAS ALÍNEAS.

**2.4.1.2** - Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada sem identificação do número do Edital e por outro meio que não o estabelecido na alínea "b" do item 2.4.1.

**2.4.1.3** - O resultado da solicitação de isenção pleiteada será divulgado na data prevista de 04 de novembro de 2020, no site institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), menu "*Minha*



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor*".

**2.4.1.4** - Da decisão que venha eventualmente a indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após a data da divulgação do resultado, mediante encaminhamento para o e-mail: [seletivoprofessor2020@direitosbc.br](mailto:seletivoprofessor2020@direitosbc.br), **identificando no campo assunto: Edital nº 08/2020 - Recurso/Isenção de Taxa.**

**2.4.1.4.1** - O recurso deverá conter o nome completo do candidato.

**2.4.1.4.2** - Não será permitida, no prazo de recurso, complementação ou substituição de documentos.

**2.4.1.4.3** - Não serão conhecidos recursos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.4.1.4, 2.4.1.4.1 e 2.4.1.4.2.

**2.4.1.5** - O resultado da análise do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de 07 de novembro de 2020, no site institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), menu "*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor*".

**2.4.1.5.1** - Da decisão referida no item 2.4.1.5 não caberá mais recurso.

**2.4.1.6** - Em caso de indeferimento da solicitação do pagamento da taxa de inscrição, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

**2.4.1.7** - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de solicitação do benefício.

**2.5** - Para que a inscrição seja efetivada e deferida, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: [seletivoprofessor2020@direitosbc.br](mailto:seletivoprofessor2020@direitosbc.br), até o dia **11 de novembro de 2020**:

**a)** Informação, no topo da mensagem, do número do Edital e da área para qual o candidato estará concorrendo;

**b)** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha requerido a respectiva isenção ou tenha sido indeferido o correspondente requerimento;

**c)** Informação, no corpo do texto do e-mail, de que o requerimento de isenção da taxa de inscrição foi deferido, se o caso, o que será devidamente conferido pela FACULDADE;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### Autarquia Municipal

d) Documento de identidade oficial, tais como carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento público com foto que permita a identificação;

e) Diploma ou certificado de conclusão de Graduação em Direito;

f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Direito, emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 2.1, bem como permitir a atribuição da pontuação a que se refere o item 4.1, letra b. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. **Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista lato sensu;**

g) Documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado, se o caso e para fins de aplicação do desempate previsto no inciso VI do item 4.2.14.

**2.5.1** - A documentação relacionada nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” (esta última, se o caso) deverá ser encaminhada na mensagem para o e-mail citado no item 2.5, por meio digital, nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**2.5.1.1** - O candidato que não encaminhar a documentação da alínea “g” do item 2.5 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate, na hipótese.

**2.5.2** - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.5, caput e alíneas, e 2.5.1.

**2.6** - A FACULDADE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.7** - O preço público da inscrição é de R\$ 78,00 (setenta e oito reais).

**2.8** - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado, à exceção se deferido o requerimento de isenção da taxa de inscrição previsto no item 2.4.1, caso tenha sido eventualmente paga.

**2.9** - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as informações no endereço eletrônico [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) através do menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

**2.10** - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

**2.11** - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização da prova.

**2.12** - A FACULDADE disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição, por meio do e-mail [seletivoprofessor2020@direitosbc.br](mailto:seletivoprofessor2020@direitosbc.br).

**2.13** - As inscrições serão examinadas, após o período de encerramento, e será realizada a publicação no site institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), através do menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor*”, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições.

**2.14** - Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após a data da publicação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: [seletivoprofessor2020@direitosbc.br](mailto:seletivoprofessor2020@direitosbc.br), **devendo conter a indicação do número do Edital e a palavra Recurso no campo assunto.**

**2.14.1** - O recurso deverá conter o nome completo do candidato e o número de inscrição.

**2.15** - A FDSBC fará publicar no site institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) o resultado dos recursos interpostos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de encerramento do prazo de recursos. A decisão da Faculdade é irrecorrível.

### **3. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO**

**3.1** - O Processo Seletivo será realizado seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, a saber:

- a) Prova escrita – nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- b) Prova de títulos – nota conforme item 4.1, b.

**3.2** - O programa base, bibliografia e temas para a prova do processo seletivo são:

#### **Direito Penal**

Artigos 1º e 2º do Código Penal e seus correspondentes na Constituição da República Federativa do Brasil;

- Aspecto objetivo do crime (artigos 13 e 14 do Código Penal);
- Aspecto subjetivo do crime (artigos 18 e 19 do Código Penal);
- O instituto do erro (artigos 20, “caput” e artigo 21 do Código Penal) diante do aspecto subjetivo do crime (artigo 18 do Código Penal);
- Culpabilidade Penal e seus elementos de acordo com a teoria clássica do crime e também com a teoria finalista da ação;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Autarquia Municipal**

- Prescrição Penal: definição e espécies (artigos 109, 110 e 115 do Código Penal) tendo em conta os principais termos iniciais e as principais causas interruptivas do lapso temporal.

### **Direito Processual Penal**

- Investigação criminal no Estado Democrático de Direito;
- Ação penal: conceito, espécies e princípios; acordo de não persecução penal e a representação da vítima no crime de estelionato (atual artigo 171, § 5º, do Código Penal) diante da retroação da lei permitida pela Constituição da República Federativa do Brasil;
- Prisões cautelares;
- Provas penais: cadeia de custódia e prova ilícita no processo penal brasileiro;
- Presunção ou estado de inocência: prisão em segunda instância;
- Foro por prerrogativa de função.

## **4. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1 - O processo seletivo é composto de:**

**a)** 01 (uma) prova escrita com duração de 120 (cento e vinte) minutos, presencial e a qual consistirá na elaboração de dissertação sobre o tema sorteado do item 3.2 deste edital, sem possibilidade de consulta à legislação, obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial ou qualquer impresso ou anotação;

**b)** Pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, sendo aceito apenas um título e prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente, 02 (dois) pontos para o Título de Doutorado, e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado.

### **4.2 - Prova escrita:**

A prova escrita será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, com acesso pelo portão da Rua Barentz, S/N – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, na data provável de **17 de novembro de 2020, às 19 horas.**

**4.2.1 -** Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.2.2 -** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, assim entendido a sala designada para tanto, após o horário fixado para o seu início.

**4.2.2.1 -** Recomenda-se o comparecimento ao local designado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora fixada para o início da prova.

**4.2.2.2 -** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.





## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Autarquia Municipal**

**4.2.3** - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tinta preta. Não será permitido o uso de marca-texto ou borracha durante a realização da prova.

**4.2.4** - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de Identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade original com foto.

**4.2.5** - Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

**4.2.6** – O tema relativo à prova escrita será único e comum aos candidatos e será sorteado no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.

**4.2.7** - A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.

**4.2.8** - Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova escrita somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

**4.2.9** - A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

**4.2.10** - A correção das provas escritas levará em consideração a clareza, a objetividade, a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e consistência jurídica.

**4.2.11** - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

**4.2.12** - Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova escrita.

**4.2.13** - A nota final resultará da soma da pontuação dos títulos e da nota obtida da prova escrita, tendo como valor máximo a pontuação de 13 (treze) pontos.

**4.2.14** - No caso de empate entre os candidatos na classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;
- II. A maior nota obtida pelo candidato na prova escrita;
- III. A maior nota obtida pelo candidato na avaliação dos títulos;





## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **Autarquia Municipal**

- IV.** O candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, de acordo com as regras do regime de contratação;
- V.** Ter maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- VI.** Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- VII.** Sorteio entre os candidatos empatados.

### **5. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

**5.1** - O resultado provisório será divulgado no site institucional da FACULDADE [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), com data prevista para o dia **30 de novembro de 2020**.

**5.2** - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, na Seção de Administração da FACULDADE, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, por meio de agendamento pelo e-mail [recursoshumanos@direitosbc.br](mailto:recursoshumanos@direitosbc.br) no horário das 9h às 16h.

**5.3**- O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da FACULDADE, mediante petição fundamentada, a ser encaminhada pelo e-mail: [seletivoprofessor2020@direitosbc.br](mailto:seletivoprofessor2020@direitosbc.br), dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a iniciar no dia subsequente à data da divulgação do resultado.

**5.4** - O Diretor da FACULDADE, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto, em até 02 (dois) dias úteis após o decurso do prazo previsto no item anterior. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

**5.5** - Transcorrido o prazo estabelecido no item 5.3 ou proferida a decisão mencionada no item 5.4, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site institucional da FACULDADE e, obrigatoriamente, publicado no Jornal "Notícias do Município", na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

### **6. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

**6.1** - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 01 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito.

**6.1.1** - O contrato poderá ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos.

**6.2** - O Professor contratado por prazo determinado ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.172/94 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

**6.3** - O Professor receberá por aula ministrada.

**6.4** - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R\$79,09.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **Autarquia Municipal**

**6.5** - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único, artigo 44 da Lei Municipal 6155/2011.

**6.6** - Para o ano letivo de 2021 a previsão é de 08 (oito) horas/aulas semanais no mínimo.

**6.7**- No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

- a)** se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa, no exercício de cargo ou função públicos;
- b)** se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal;
- c)** ficha de cadastro preenchida;
- d)** exame médico admissional (providenciar carteira de vacinação atualizada com as vacinas a serem indicadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município e levar à perícia com o encaminhamento a ser fornecido pela FACULDADE);
- e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f)** comprovante de inscrição e declaração/extrato atual de PIS/PASEP (obter junto a agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, respectivamente, para verificação da regularidade);
- g)** declaração de bens de próprio punho ou cópia da declaração IRPF entregue à Delegacia da Receita Federal, obedecendo, nesse caso, para a respectiva entrega à FACULDADE, aos procedimentos orientados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, em observância ao sigilo;
- h)** termo de responsabilidade fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE;
- i)** certidão de nascimento ou casamento do candidato(a)/companheiro(a) (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com data atualizada até um ano da apresentação do documento);
- j)** certidão de nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
- k)** carteira de vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;
- l)** Cédula de Identidade e CPF;
- m)** registro profissional (OAB, por ex.), se possuir, e diploma de graduação em Direito e de mestrado, doutorado ou livre docência em Direito (registrados);
- n)** Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;
- o)** Título de Eleitor e comprovante(s) da última votação (o(s) comprovante(s) pode(m) ser substituído(s) por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior (o(s) comprovante(s) pode(m) ser substituídos por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- p)** atestado de antecedentes criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> ou, se necessário, requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD);
- q)** Curriculum Vitae;
- r)** Comprovante de residência com CEP;
- s)** 2 fotos 3X4;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Autarquia Municipal**

t) demais documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição.

**6.8** - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**6.9** - O não atendimento à convocação, a não apresentação de documentos solicitados ou a não contratação dentro do prazo estipulado, ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

**6.10** - É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do certame, manter seus dados atualizados junto ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE, para eventual contato.

**6.11** - A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da FACULDADE.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

**7.2** - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: [seletivoprofessor2020@direitosbc.br](mailto:seletivoprofessor2020@direitosbc.br).

**7.3** - As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor*” e encaminhadas ao e-mail do interessado.

**7.4** - A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por petição fundamentada, dirigida ao Diretor da FACULDADE e encaminhada ao e-mail: [seletivoprofessor2020@direitosbc.br](mailto:seletivoprofessor2020@direitosbc.br).

**7.4.1** - Se acolhida a impugnação ao Edital em decisão fundamentada, será designado novo período para inscrições.

**7.5** - Considerando que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no impresso oficial do Município “Notícias do Município” ou no site institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das previsões do certame.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Autarquia Municipal**

**7.6** - A validade da presente seleção é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da FACULDADE.

**7.7** - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

**7.8** - Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização da prova, em razão da pandemia da Covid-19.

**7.9** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor